



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 702

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2025

24/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2025

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmupe@peruibe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 04/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04 e 05/2025 –
PEB I – Substituto/ História/Geografia/Matemática/Inspetor de alunos

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, em virtude da mudança de local de entrega de documentação, rerratificando os demais itens presente no edital conforme relação de classificação abaixo.

COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08:30 HRS

LISTA GERAL - Professor Substituto de Educação Básica - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.117	ELIANA BARBOZA PEREIRA	01
281	VILMA CZIZEK DE ALMEIDA	02
706	KÁTIA GARBELINI BOMFIM	03
826	TATIANA QUEIROZ BARBOSA PEREIRA	04
343	MARIA CLAUDIA PALMEIRA SOUZA	05
105	CRISTIANE SIQUEIRA NONATO	06
224	MARIA SONIA FARIAS GRANJA	07
279	MARINILSA COSTA FÁVARO ARMONIA	08
1.047	LUCIANA FORTUNA DA COSTA	09
1.553	TAÍS MIRANDA DE SOUZA PINTO	10
233	BRUNA ALVINA SAMPAIO ALVES	11

LISTA ESPECIAL - Professor Substituto de Educação Básica - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.437	ADRIANA DE LARA DIAS MIYASHIRO	01

COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09:30 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
342	JANE FERREIRA DA SILVA	01

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
826	TATIANE QUEIROZ BARBOSA PEREIRA	01

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110	CRISTIANE SIQUEIRA NONATO	01

CARGO – INSPETOR DE ALUNOS - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.346	FLAVIANE OLIVEIRA DA SILVA	01

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à AV. SÃO JOÃO, Nº340, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);

- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público, ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA	Licenciatura de graduação plena, em Matemática	18HRS	R\$ 2.800,64
Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA	Licenciatura de graduação plena, em Geografia	18HRS	R\$ 2.800,64
Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA	Licenciatura de graduação plena, em História	18HRS	R\$ 2.800,64
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena, em PEDAGOGIA	15 hrs 30HRS	R\$ 2.333,85 R\$ 4.667,67
INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40HRS	R\$ 2.470,53

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.002/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR DESISTÊNCIA EXPRESSA, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 02/2026

CARGO – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
302	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA	01
227	FERNANDO MAGNO RAPOSO	02
299	CLEBER ABREU DA SILVA	08
155	RAFAEL VINICIUS DA COSTA	11
533	VANESSA KAREN LIMA	12
20	GEOVANA DE FRANÇA DA SILVA	15
182	ALEXIA CAMILA LIMA VIRGENS	16

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpერიბე@gmail.com
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 05/2026**Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 – Profissional de Apoio Escolar**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 01/2026 - Secretaria Municipal de Educação, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
438	ANDREIA DIAS DE SOUZA	56
469	CHRISTIANE CARVALHO GUIMARÃES	57
96	KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	58
282	ANDRÉA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA	59
120	FABRÍCIO SANTIAGO DE SOUZA	60
491	PAULO FRANCINALDO DE SOUZA SILVA	61
443	ANDREZA LIMA DA SILVA	62

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à AV. São João, nº340, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 08:30 HRS.**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Profissional de Apoio Escolar	Ensino médio	40H	R\$ 1.621,00

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750-000 - Fone (13) 3451-3044

Site: www.peruibc2.sp.gov.br e-mail: gabseccsaude@peruibc2.sp.gov.br

PORTARIA SMS 04/2026

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando a necessidade dos serviços desempenhados na Unidade de Saúde UPA.

DESIGNA

Art. 1º o servidor **MARCELO GONÇALVES JESUS**, matrícula nº **10903**, ocupante de cargo em comissão, para responder pela Coordenação Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Peruipe.

Art. 2º A presente designação não implica criação de cargo, alteração de estrutura administrativa ou acréscimo remuneratório, sendo exercida sem prejuízo das atribuições do cargo já ocupado.

Art. 3º Fica revogada quaisquer disposições anteriores conflitantes com a presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
1801741883
3
PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruipe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.770-122
www.camaraperuibc.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR HAMILTON NANTES DOS SANTOS.

AUTORIA: VEREADOR NELSON GONÇALVES PINTO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Hamilton Nantes dos Santos o título de Cidadão Honorário da Estância Balneária de Peruipe.

Art. 2º A entrega de honraria a que se refere o Artigo 1º deste Decreto Legislativo será realizada em Sessão ou ato solene, em data a ser designada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo onerarão verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA-20511544812
544812
ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
MÁRIA DO SOCORRO A. MENDONÇA
1º Vice-Presidente
JULIO CESAR DOS SANTOS
1º Secretário
SERGIO FONSECA-02398959759
398959759
SÉRGIO FONSECA
2º Vice-Presidente
JOAO PEDRO DE LARA-569387309113546-03700
97
JOÃO PEDRO DE LARA
2º Secretário

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: LIFTOR SOLUTIONS LTDA, CNPJ 52.172.496/0001-84. OBJETO: SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO REMOTA DE SERVIDORES READAPTADOS NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS). VALOR: R\$ 176.910,24. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2026.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: FT SOLUCOES TECNOLOGICAS & PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA, CNPJ Nº 08.767.502/0001-54. OBJETO: SOLUÇÃO NO MODELO SAAS, DE PLATAFORMA DE REGISTRO E ORGANIZAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DIGITAIS QUE VIABILIZAM A CATALOGAÇÃO, INDEXAÇÃO E RECUPERAÇÃO ÁGIL ATRAVÉS DE PORTAL DE CONSULTAS, COM ACESSIBILIDADE DIGITAL WEB. VALOR: R\$ 185.755,68. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/02/2026.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2026

Contrato: 47/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de Credenciamento nº 03/2024 - Contratada: Cristiana Lima Hirle - Modalidade: Inexigibilidade: 09/2026 – Processo Nº 31.519/2025 - Assinatura: 19/02/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 693.360,00.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@perube2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 374, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - DEFICIÊNCIA MENTAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUPERVISOR DE ENSINO, CONSTATANTE DO ANEXO I-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "INSTITUI E NORMATIZA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO PARA OS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica alterada a quantidade de cargos de Professor de Educação Básica II - História, Professor de Educação Básica II - Deficiência Mental, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino, constante do Anexo I-A, da Lei Complementar nº 178 de 19 de novembro de 2011, que "Institui e Normatiza o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento para os Integrantes do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe", passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I-A
Tabela de cargos, funções, formas e requisitos para provimento do Quadro do Magistério Público
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Qtde. cargos	Padrão / referência	Formas de provimento	Requisitos para provimento
-------------	--------------	---------------------	----------------------	----------------------------

.....				
Professor de Educação Básica II				
	História	5	M2 H	Concurso público de provas e títulos
				
Professor de Educação Básica II Educação Especial	Educação Especial - DM	25	M3 - DM	Concurso público de provas e títulos

.....				
-------	-------	-------	-------	-------

Coordenador Pedagógico	40	M 4	Concurso público de provas e títulos	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós - graduação "Stricto Sensu" na área de educação e ter, no mínimo, 3 anos de experiência docente no magistério em escola devidamente autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.
Supervisor de Ensino	08	M 5	Concurso público de provas e títulos	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e b) Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico ou de direção de órgãos técnicos ou ter no mínimo 10 (dez) anos de magistério em escola devidamente autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.
.....				

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220
assparla@perube2.sp.gov.br

DECRETO N.º 6.772, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**;

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.1037	ESTRUT. DE REDE DE SERV. SUAS - SIGTV INVESTIM.	
	Despesa de Capital	
620.3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		77.000,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Fundo Nacional de Assistência Social	Banco do Brasil Ag.: 2436-8 Conta Corrente 26.704-X	77.000,00
TOTAL DE RECURSO		77.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assaria@peruibez-sp.gov.br

DECRETO Nº 6.773, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO DESASTRE CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, Prefeito do Município de Peruipe, localizado no Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Peruipe e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), E CONSIDERANDO:

I – Que as Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 iniciaram na madrugada do dia 21 de fevereiro de 2026 (sábado) e persistem até a manhã dessa segunda-feira (23), com acumulados de 381mm na área do Guaraú e 289mm área central;

II- Que, em decorrência do evento, foram registrados os seguintes danos: aulas suspensas; danos ao longo da Estrada Engenheiro Paulo Eugênio Broio (Estrada do Guaraú); com diversas famílias resgatadas e direcionadas ao abrigo provisório da EMEF Fernando Nepomuceno Filho; também foram registradas desalojados, principalmente nos bairro Jardim das Flores e Vila Erminda; também estuda-se a abertura de um novo abrigo provisório na EMEF Prof. Maria Amélia Ribas Campilongo na tarde dessa segunda-feira (23);

III – Que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com o Departamento Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

IV – Que fica caracterizada a Situação de Emergência no Município, em razão da situação anormal provocada pelo desastre, que ocasionou danos e prejuízos significativos, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e exigindo a adoção de medidas administrativas excepcionais para a resposta imediata e a recuperação da normalidade.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município indicadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e em demais documentos, em razão do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com o

Departamento Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário afetado e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para integrar as ações de resposta ao desastre, bem como a promoção de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, visando facilitar a prestação de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública em conjunto com o Departamento Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, a adotarem, em caso de risco iminente, as seguintes medidas:

I – Penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

II – Utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a indenização posterior, caso haja dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º Em caso de reconhecida utilidade pública, fica autorizada a instauração dos procedimentos de desapropriação, nos termos da legislação federal aplicável, com a devida observância das disposições legais vigentes.

Art. 6º Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sem prejuízo das disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições de bens indispensáveis ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as contratações relativas a parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência do evento, sendo vedadas a reconstrução das mesmas empresas e a prorrogação dos contratos firmados com base nesta exceção.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - C.M.E
Avenida São João, 340, Centro, Peruipe
e-mail: cmepuibesp@gmail.com
Lei nº 1.717, de 09 de maio de 1.997

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026

MÊS	DIA	PERÍODO
FEVEREIRO	26	TARDE
MARÇO	26	MANHÃ
ABRIL	23	TARDE
MAIO	28	MANHÃ
JUNHO	11	TARDE
JULHO	30	-----
AGOSTO	27	MANHÃ
SETEMBRO	24	TARDE
OUTUBRO	22	MANHÃ
NOVEMBRO	12	TARDE
DEZEMBRO	17	MANHÃ

Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. São João, 340 – CEP 11.770-128 Centro – Peruipe.

Peruipe, 23 de fevereiro de 2026

DENISE MARIA ALMADA DE OLIVEIRA PINTO
Presidente do CME

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinados pela Administração Pública Municipal					
Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
115.444	SAULO DE OLIVEIRA LIMA	CM	24	P02	OBRAS SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO